

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:EEF86767

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº
2.3.002/2014/FME

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 23201/2014

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Lopes Frazão, localizada no Sítio Queimadas, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018226, através de recursos próprios a título de contrapartida e transferência de convênios do FNDE.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Primitivo no prazo de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato Inicial e em conformidade com Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega/FME e Kleber Jose de Araujo Braga.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:13B4B875

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº
2.3.003/2014/FME

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 23301/2014

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Alves de Sousa, localizada no Sítio Santa Catarina, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018227, através de recursos próprios a título de contrapartida e transferência de convênios do FNDE.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Primitivo no prazo de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato Inicial e em conformidade com Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega/FME e ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C1DD366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.02/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 0.10.02/2022, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**. **DATA DA ABERTURA: 18 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 556.080,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo

Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0, <https://www.monteiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e <https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 05 de Janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.100/2021

A presente licitação foi iniciada em 17 de dezembro de 2021, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 17 de dezembro de 2021, após finalizado processo a empresa: **IMPRESSÃO SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSORES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.935.726/0001-00. Não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 05 de janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E9BDE866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 0.10.01/2022, cujo objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**. **DATA DA ABERTURA: 18 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R\$ 575.788,32. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 05 de Janeiro de 2022.

partilhado entre este Município (estabelecimento prestador) e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º caso haja impossibilidade ou intercorrência que acarrete ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Mataraca e o CGOA para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município Mataraca (local do estabelecimento prestador), a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município de Mataraca, desde que seja domicílio do tomador do serviço, poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

Art. 10. Fica estipulado em 2 salários mínimos o valor de alçada para fins de ajuizamento de Execução Fiscal, devendo os débitos inferiores serem cobrados através de políticas de restrição à serviços públicos e campanhas realizadas para tal finalidade.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito de Mataraca-PB

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:80B954D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE ADITIVO**, da **CONCORRÊNCIA Nº 2.3.002/2014/FME**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 06 de janeiro de 2022, Pág. 17,....
Onde lê: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 23201/2014... **Leia Se:** 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 23201/2014.

Monteiro - PB, 06 de janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:23C19D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: **CONCORRÊNCIA 0.3.001/2021**

Objeto: Concessão pública a ser firmada com empresa de engenharia ambiental especializada, para exploração comercial dos serviços de armazenamento e processamento dos resíduos sólidos urbanos.
Contrapartida do Município: Cessão de área de 16ha pertencente ao Município de Monteiro, para exploração comercial junto aos Municípios da Região do Município de Monteiro.
Obrigações da Concessionária: Elaboração e Execução do Plano de Recuperação da Área Degradada; Elaboração e Execução de Projeto de Unidade de Armazenamento e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos. A concessionária poderá explorar o serviço, obter lucro, fazer os investimentos necessários, mas, ao término contratual, o ativo retornará ao Ente, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante compensação do valor da outorga e pela prestação do serviço ao Ente concedente, ao longo do prazo da concessão de 25 (vinte e cinco) anos. A concessão terá um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser renovada, mediante termo aditivo, por mais 10 anos, chegando ao limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da Concorrência 0.3.001/2021, que tem por objeto a Concessão pública a ser firmada com empresa de engenharia ambiental especializada, para exploração comercial dos serviços de armazenamento e processamento dos resíduos sólidos urbanos.
Contrapartida do Município: Cessão de área de 16ha pertencente ao Município de Monteiro, para exploração comercial junto aos Municípios da Região do Município de Monteiro.
Obrigações da Concessionária: Elaboração e Execução do Plano de Recuperação da Área Degradada; Elaboração e Execução de Projeto de Unidade de Armazenamento e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos. A concessionária poderá explorar o serviço, obter lucro, fazer os investimentos necessários, mas, ao término contratual, o ativo retornará ao Ente, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante compensação do valor da outorga e pela prestação do serviço ao Ente concedente, ao longo do prazo da concessão de 25 (vinte e cinco) anos. A concessão terá um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser renovada, mediante termo aditivo, por mais 10 anos, chegando ao limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos, solicitado pela empresa ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ: 11. 955. 108/ 0001- 54, estabelecida na Rodovia PB-138, SN, Zona Rural de Campina Grande-PB, doravante denominada REQUERENTE.

ESCLARECIMENTOS

II.1) Os 16 hectares onde a prefeitura de Monteiro pretende instalar o projeto objeto desta licitação, são os mesmos onde atualmente funciona o lixão? O lixão atual ocupa uma área de 3ha, dentro da área total dos 16ha.

II.2) Sendo a área insuficiente para implantação de um aterro com capacidade de recepção de aproximadamente 376 t/dia, caso seja necessária a aquisição de mais espaço para comportar este volume, estes custos ficam a cargo do poder concedente? A proposta que vier a concorrer no processo de concorrência deverá elaborar o projeto que seja capaz de processar as 376 t/dia dentro da área ofertada para concessão, não havendo qualquer responsabilidade a mais ao Município de Monteiro. Ressalte-se que a estimativa de processamento das 376 t/dia não significa que o projeto tenha que atender sua integralidade para iniciar o funcionamento. O projeto deve prevê uma implantação gradativa, desde que garanta o mínimo necessário para o processamento da integralidade dos resíduos sólidos produzidos pelo Município de Monteiro.

II.3) A área onde será instalada o projeto já possui licença prévia do órgão ambiental? A empresa licitante, conforme previsto no edital, ficará responsável pela emissão de todas as licenças ambientais necessárias à implantação do empreendimento.